





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS


Presidente


PROJETO DE LEI

"Institui o Dia Municipal da Valorização da Vida a ser comemorada, anualmente, no dia 10 de Setembro e a Semana Municipal de Valorização da Vida, no município de Belém e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Belém o dia 10 de Setembro como o Dia Municipal de Valorização da Vida, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica instituído no município de Belém a "Semana Municipal de Valorização da Vida", a ser comemorado na Semana do dia 10 de Setembro.

Art. 3º A Semana Municipal de Valorização da Vida tem como finalidade, promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre esta temática na sociedade belenense, objetivando dignificar a vida no município de Belém, em reação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo Único: As escolas públicas e particulares, localizadas no Município Belém deverão, durante o mês de Setembro, organizar-se para promoção de eventos para conscientização sobre essa temática



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art.5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 05 de junho de 2017

Dr. Elenilson Santos
Vereador - PTdoB



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, no dia 10 de Setembro, bem como a Semana Municipal de Valorização da Vida, na Semana do dia 10 de Setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 800 mil suicídios foram registrados no último ano em todo o mundo, dos quais 75% em países de média e baixa renda. O Brasil ocupa a 8ª posição no ranking de países com maior incidência de suicídios, ultrapassando o número de doze mil casos anuais. O tabu sobre o tema do suicídio é um dos principais obstáculos no combate desse grave problema de saúde pública. Todavia, através de uma abordagem multissetorial abrangente, com uma estratégia nacional de prevenção, é possível enfrentar o problema e conquistar resultados positivos na diminuição no número de casos. A OMS lançou um Plano de Saúde Mental (2013-2020) que tem como objetivo diminuir em 10% a incidência de suicídios. A reversão desse quadro só será possível por meio de ações que promovam o debate do assunto na sociedade de Belém, com o envolvimento de entidades estatais, sociedades de classes e cidadãos interessados ou envolvidos na problemática, entre outros atores relevantes no combate ao suicídio.

É por isso que se faz necessário fixar um momento no calendário para que o conjunto da sociedade e os órgãos do poder público possam se concentrar na reflexão do tema, avaliar os avanços já alcançados e formular estratégias para vencer os desafios ainda existentes. Um momento privilegiado em que se discutam fórmulas, métodos e ações para combater a epidemia que se alastra pelo mundo. A instituição da semana de valorização da vida tem por objetivo contribuir para diminuição da incidência de suicídio na sociedade brasileira, por meio do debate, da reflexão e da conscientização.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

**Dr. Elenilson Santos
Vereador - PTDob**